



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Sarapuí, 06 de julho de 2018.

Ofício PMS N° 136/2018.

Senhora Presidente;

Apraz-me cumprimentá-la cordialmente e sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares o Projeto de Lei Ordinária N° 25/2018, o qual Ementa: **"AUTORIZA ACRIAÇÃO DE NOVA FICHA DE PROGAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O CONSEQUENTE REMANEJAMENTO, TRASPOSIÇÃO E TRÂNSFERENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse Público que a matéria encerra, solicito a gentileza, que o mesmo tramite em Regime Urgência, em conformidade com o Artigo 53 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

Contando com o alto Espírito Público de Vossa Senhoria e dos demais Vereadores na Aprovação do referido Projeto de Lei Ordinária e na certeza do pronto atendimento como lhes é peculiar, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo.

Atenciosamente;

WELLIGTON MACHADO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

EXMA SR^a
MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARAPUÍ/SP



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Projeto de Lei nº 25/2018

Autoriza a criação de nova ficha de programação orçamentária e o consequente remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providencias.

Welligton Machado de Moraes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar por Decreto, no corrente exercício financeiro nova ficha de programação orçamentária junto ao elemento de despesa na unidade orçamentária abaixo descrita:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.08 Diretoria de Assistência Social
04.122.0008.2008 Administração Geral da Assistência Social
3.3.90.93 Indenizações e restituições
Fte. 2

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Diretoria de Finanças, Planejamento de Tributação a transposição e transferências de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1430/2017 e Plano Plurianual, Lei n 1429/2017, da unidade orçamentária abaixo discriminada pra a ficha de programação orçamentária criada no artigo 1º desta lei.

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.08 Diretoria de Assistência Social
08.244.0008.2006 Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas J.
Fte. Rec. 5
Ficha 120

Valor: 26.010,78

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, aos ___ de julho de 2018


WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997=6



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Senhor (a) Presidente:

Apresento o Projeto de Lei que trata da autorização para criação de ficha de programação orçamentária e remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias na Prefeitura Municipal de Sarapuí, com o fim de atender as despesas decorrentes da necessária devolução de recursos do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social).

Trata-se de importante projeto para regularidade junto ao referido órgão e conseqüentemente obtenção de mais recursos.

Então, na forma da Lei Federal nº 4.430/64, faz-se necessária a criação e transposição que propõe os artigos 1º e 2º do presente Projeto de Lei, com o objetivo de atender as despesas orçamentárias pertinentes.

Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Re: Assinatura do Prefeito

NS

NUCON DRADS SOROCABA

Ontem, 15:05

Você

Responder |

Oi Elen,

- 1) Encaminhe os documentos que já estão corrigidos, tanto da anual 2017 quanto da reprogramação.
- 2) Efetue as devoluções de recurso que estão na conta vinculada do convênio, ou seja, não é recurso próprio, o valor a ser devolvido está na conta, vide abaixo:
 - Conta 11402-6: efetuar a devolução do valor de R\$ 22.536,34.
 - fazer a correção (calculadora do cidadão) do valor de R\$ 22.536,34, o rendimento que achar nesse cálculo, tire da conta 11402-6 e devolva ao FEAS. Atenção a correção deve ser feita a partir de 01/02/2018 até a data da devolução.
- 3) Daí fica faltando apenas as devoluções com recurso próprio. 191,32
- 4) Encaminhe junto com a prestação um Ofício explicando porque não será possível efetuar a devolução.
- 5) Assim que tiver a sessão da câmara, efetue a devolução.

Att,

Naiana

NUCON (Núcleo de Convênios)**SEDS / DRADS Sorocaba****Horário de atendimento e entrega de documentos: 09:00h as 16:00h.****SEMPRE ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DE RELAÇÃO DE REMESSA.**

URGENTE - Prestação de contas do saldo de 2016 no valor de R\$ 5.484,96, reprogramado para gastar em 2017 – Conta corrente 9144-8

NS

NUCON DRADS SOROCABA

Responder |

Ontem, 16:15

Você; PM SARAPUÍ - HELIO (heliofogaca@hotmail.com); assistenciasocial@sarapui.sp.

Anexo IV - BÁSICA REP...

36 KB

ANEXO RP-02 - BÁSICA ...

20 KB

Cálculo do valor 3

63 KB

4 anexos (519 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Boa tarde,

Para a devida finalização da prestação de contas do saldo de 2016 no valor de **R\$ 5.484,96**, reprogramado para gastar em 2017 – **Conta corrente 9144-8**, será necessário:

1) Refazer o anexo III, pois o que foi encaminhado constata gasto superior ao saldo que foi reprogramado, ou seja, houve gasto indevido nessa conta porque foi utilizando o valor do fundo a fundo 2016 que deveria ter sido devolvido em fevereiro/2017. Vide no documento em anexo o que deve ser corrigido no anexo III. Observe que a despesa da Nota fiscal 778 da Cassia da Silva Nicolar deve ser lançada no anexo como Parte da Nota no valor de 190,80. ✓

2) Em fevereiro de 2017 havia um saldo na conta aplicação no valor de R\$ 8.893,44, desse valor R\$ 5.484,96 era o saldo reprogramado para gastar em 2017 e o restante (R\$ 3.408,48) era para ter sido devolvido em fevereiro/2017. Como não foi devolvido, ficou na conta rendendo e acabou sendo gasto indevidamente. Portanto, será necessário efetuar a devolução ao FEAS desse valor corrigido. Vide em anexo que a correção, dá um total de R\$ 3.560,17, como já foi devolvido em novembro o valor de R\$ 348,05, **falta efetuar a devolução de R\$ 3.212,12.**

3) Será necessário devolver também, as tarifas bancárias que foram cobradas na conta nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/2017, no total de R\$ 71,00.

4) Encaminhar **Ofício justificando** os valores devolvidos e os comprovantes de devolução.

5) Retificar o anexo IV conforme modelo em anexo, datar e colher as assinaturas.

6) Encaminhar o anexo **RP 02** conforme modelo, terminar de preencher o que está marcado de vermelho e de amarelo.

7) Encaminhar declaração de cópias fiéis conforme o modelo em anexo.

8) Encaminhar a Certidão indicando os **nomes e CPFs** da(s) autoridade(s) responsável(eis) pelo Órgão conveniado e os respectivos **períodos de atuação**. (A Certidão que foi encaminhada faltou colocar o período). **2017**

9) Encaminhar a Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.

Entregar até 22/05/2018